PROCESSO			RUBRICA
NÚMERO	EXERCÍCIO	FOLHA	
1817	2026	122	

EDITAL

EDITAL N° 136337/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1817/2026

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 20/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA GRÁFICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSÃO E MONTAGEM DE CARNÊS DE IPTU – IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO; TAXA DE RENOVAÇÃO DE C.R.M (TRANSPORTE ESCOLAR); TAXA DE LICENCIAMENTO E FUNCIONAMENTO; E TAXA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, PARA O EXERCÍCIO DE 2027.

A Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, CNPJ sob o nº 46.522.975/0001-80, através da Secretaria de Administração e por intermédio do Departamento de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará procedimento licitatório, na modalidade **DISPENSA ELETRÔNICA COM DISPUTA,** do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL,** para **CONTRATAÇÃO** do objeto em epígrafe, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

O procedimento subordina-se às disposições do art. 75 inciso II da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com as alterações que lhe sobrevieram; pelo Decreto Municipal nº 3.193, de 18 de março de 2025, e demais normas regulamentadoras aplicáveis à espécie, bem como as condições estabelecidas no presente Edital.

INICIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 04/11/2026 - 12:00h

FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 09/11/2026 - 09:00h

Data da Disputa: 09/11/2026 - 10:00 **horas**

Link: https:www.bnc.org.br

Horário da Fase de Lances: 10:00 às 16:00 horas

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

Exclusivo para ME - EPP.

1. OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA GRÁFICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSÃO E MONTAGEM DE CARNÊS DE IPTU – IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO; TAXA DE RENOVAÇÃO DE C.R.M (TRANSPORTE ESCOLAR); TAXA DE LICENCIAMENTO E FUNCIONAMENTO; E TAXA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, PARA O EXERCÍCIO DE 2027.

2. ESPECIFICAÇÕES

2.1. As especificações e condições da contratação deverão seguir integralmente o disposto no **Termo de Referência**, anexo a este edital.

2.2. VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

Valor previamente estimado em **R$ 20.783,42** (vinte mil, setecentos e oitenta e três reais e quarenta e dois centavos).

3. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

3.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema do Banco Nacional de Compras (BNC), disponível no endereço eletrônico www.bnc.org.br. ou direcionado a partir do portal oficial do município: http://www.riograndedaserra.sp.gov.br/licitacoes-2/. Contato informações BNC: (42) 3026-4555.

4. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

4.1. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica supracitado, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, devendo, ainda, declarar, em campo próprio do sistema, as seguintes informações:

4.1.1. A inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

4.1.2. O enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;

4.1.3. O pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;

4.1.4. A responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

4.1.5. O cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber;

4.1.6. O cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la.

4.2.1. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

a) Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

b) Que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3° da Lei Complementar n° 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49;

c) Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seu(s) anexo(s);

d) Que assume a responsabilidade pelas transações que foram efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

e) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei n° 8.213/91;

f) Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição.

5. FASE DE LANCES

5.1. A partir das **10:00 hrs** da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, **a sessão pública será aberta para o envio de lances públicos e sucessivos**, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso, observado o prazo de 03 (três) dias úteis para abertura do procedimento e envio de lances contados da data de divulgação do aviso de contratação direta.

5.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item, com intervalo mínimo de R$5,00 (cinco reais).

5.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto e com 1 minuto com relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

6. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

6.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

6.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

6.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

6.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após

a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

6.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

6.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta readequada ao último lance ofertado, e se necessário, será solicitado também o envio de documentos complementares.

6.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 30 (trinta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.5. A proposta final dos vencedores, bem como os documentos exigidos para habilitação deve ser enviada por meio do sistema, em formato digital, no prazo de no mínimo, duas horas, podendo ser prorrogável a critério do condutor.

6.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.6.1. Contiver vícios insanáveis;

6.6.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

6.6.3. Permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.6.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.6.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

6.7. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

6.7.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de

propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.7.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas Provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

6.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que se comprove a exequibilidade da proposta.

6.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.11. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação;

6.12. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

6.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

7. HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos exigidos para habilitação devem ser enviados por meio do sistema, em formato digital, ficando a critério do condutor solicitar, seja no ato do cadastro da dispensa ou no prazo de **no mínimo de 02 (duas) horas,** contado da solicitação**, podendo ser prorrogável a critério do condutor.**

7.2. Outros documentos poderão ser solicitados caso se julgue necessário na aba “documentos do processo” no sistema BNC, bem como no Termo de Referência.

7.3. O fornecedor que não inserir na plataforma a documentação complementar solicitada, no prazo definido do item **7.1**., será inabilitado.

7.4. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta ou de forma intempestiva.

7.4.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, examinar-se-á proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

7.4.2. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

8. RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação ou da lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. O prazo para a **manifestação da intenção de recorrer será de 30 (trinta) minutos, após o termino da sessão e aviso do condutor do processo**.

8.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.3.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema ou endereço eletrônico fornecido pelo agente de contratação.

8.3.5. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema ou endereço eletrônico disponibilizado pelo agente de contratação. Não serão aceitos recursos fora do prazo.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, somente presencialmente no Departamento de Licitações.

9. SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer infrações previstas no artigo 155 da Lei 14.133/21, quais sejam:

I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos produtos públicos ou ao interesse coletivo;

III - Dar causa à inexecução total do contrato;

IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei vigente as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa;

III - Impedimento de licitar e contratar;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - A natureza e a gravidade da infração cometida;

II - As peculiaridades do caso concreto;

III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.3. Para as infrações administrativas apresentadas no item **9.1.** deste Edital, o licitante vencedor ficará passível da aplicação das sanções e penalidades, aplicáveis isolada ou conjuntamente, nas seguintes situações e proporções estipuladas:

9.3.1. Pela não apresentação da documentação de habilitação, proposta de preços e amostras (se solicitadas), pela apresentação de documentação falsa ou pela não manutenção da proposta, por parte do licitante detentor da melhor oferta:

I - Advertência;

II - Multa na razão de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da proposta;

9.3.2. Pela oferta de produto e/ou serviço em desacordo com as especificações constantes no Edital:

I - Advertência;

II - Multa na razão de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do item ofertado em desacordo.

9.3.3. Pela recusa na entrega do objeto e/ou fornecimento dos produtos, dentro no prazo previsto no Edital:

I - Advertência;

II - Multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos produtos recusados;

9.3.4. Pelo atraso na entrega do objeto e/ou fornecimento dos produtos, além do prazo previsto no Edital:

I - Advertência;

II - Multa diária na razão de 1% (um por cento) sobre o valor total dos produtos não entregues, por dia de atraso, a contar do primeiro dia após o término do prazo previsto para entrega do objeto;

9.3.5. Pela entrega do objeto e/ou fornecimento dos produtos em desacordo com o solicitado no Edital:

I - Advertência;

II - Multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos produtos entregues em desacordo, por infração, com prazo de até 05 (cinco) dias úteis para a efetiva adequação;

9.3.6. Por causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual:

I - Advertência;

II - Ressarcimento ao erário;

III - Multa na razão de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da proposta;

9.4. As infrações relacionadas no item **9.1.** deste Edital são passíveis de Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município de Rio Grande da Serra, e

serão conduzidas por Comissão nomeada pelo Secretário da pasta gestora, conforme termos do artigo 158 da Lei Federal 14.133/21.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 02 (dois) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios junto a plataforma que for julgada a licitação.

10.4. As impugnações se for aceita poderá suspender, cancelar, revogar ou mudar a data do julgamento do certame e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

11.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro ou agente de contratação.

11.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

11.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

11.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

11.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

11.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

11.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

12. ANEXOS

12.1. Anexos elencados e contidos neste Edital.

Anexo I – Termo de Referência

Anexo I TR – Arte das capas de carnês.

Anexo II – Modelo de Proposta Financeira.

Anexo III - Modelo de Declaração Conjunta.

Rio Grande da Serra, 03 de novembro de 2026.

Ricardo Abílio
Secretário Municipal de Finanças

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa gráfica especializada na prestação de serviços de impressão e montagem de carnês de IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano; Taxa de Renovação de C.R.M (Transporte Escolar); Taxa de Licenciamento e Funcionamento; e Taxa de Vigilância Sanitária, para o exercício de 2027, conforme as especificações estabelecidas neste documento.

2. ÁREA REQUISITANTE

2.1. Área Requisitante: **Secretaria de Finanças**

2.2. Responsável: **Ricardo Abílio**

3. JUSTIFICATIVA / FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

O setor de Cadastro Técnico Municipal não possui estrutura para confecção e emissão dos carnês de tributos. Não há mão-de-obra especializada, maquinário, espaço físico, insumos e outros materiais necessários para sua confecção e emissão. A compra ou locação individual de cada item acarretaria altos custos à municipalidade, além de pior qualidade.

A contratação de empresa especializada em tal serviço gera economia de escala ao município, uma vez que ela possui toda a estrutura necessária para a devida prestação de serviço. Em pesquisa ao Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), constatou-se diversos municípios que terceirizam tal serviço e fazem a contratação de empresa gráfica para confecção e emissão de carnês de tributos (exemplo: Santos, Mogi das Cruzes, Ribeirão Pires, Diadema, Santo André, Biritiba Mirim etc.). Portanto, observa-se ser uma prática comum e mais econômica aos Municípios.

O uso exclusivo de carnê digital ainda não é viável. Falta uma estrutura tecnológica para comportar os dados de todos os munícipes, principalmente para poder enviar por e-mail os carnês e disponibilizar no sítio eletrônico da prefeitura. Além disso, há ainda muitas pessoas que preferem o documento em papel para realizar os pagamentos dos tributos, pois há muitos e-mails falsos e golpes na internet, além dos idosos terem mais dificuldades para gerir as tecnologias. Desta forma, aumentaria a inadimplência dos pagamentos e o município sofreria com menor arrecadação, além de frustrar o cidadão,

pois este ficaria inscrito em dívida ativa.

Pelo motivo exposto, a solução mais vantajosa e viável ao município é a contratação de empresa especializada para a confecção e emissão dos carnês de tributos.

4. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A contratação de empresa gráfica para confecção e emissão de carnês de tributos municipais se faz necessária para viabilizar a cobrança das taxas e impostos estabelecidos no Código Tributário Municipal. Desta forma, o município assegura sua arrecadação municipal e obtém recursos financeiros para viabilizar suas despesas.

5. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVO

5.1. As quantidades e especificações encontram-se detalhadas abaixo.

Tabela

Item	Descrição	Quantidade estimada para 2027
01	**Imposto Predial e Territorial Urbano:** • Capa colorida foto: • Comprovante de entrega: • Capa com demonstrativo contendo os dados do imóvel; • Comunicado; • Ficha de atualização de endereço; • Opção de pagamento em cota única; • Segunda opção para pagamento em 12 parcelas • Contra capa contendo observações do contribuinte **Total 19 lâminas**	**11.500**
02	**Taxa de renovação de C.R.M (transporte escolar):** • Capa colorida com foto; • Comprovante de entrega; • Capa com demonstrativo; • Opção para pagamento em cota Única • Segunda opção para apagamento em 06 parcelas; • Contracapa contendo observações do contribuinte **Total de 11 lâminas**.	**45**

03	**Taxa de licenciamento e funcionamento** • Capa colorida com foto; • Comprovante de entrega; • Capa com demonstrativo; • Opção para pagamento em cota Única • Segunda opção para apagamento em 06 parcelas; • Contracapa contendo observações do contribuinte **Total de 11 lâminas**	**1.700**
04	**Taxa de Vigilância Sanitária** • Capa colorida com foto; • Comprovante de entrega; • Capa com demonstrativo; • Opção para pagamento em cota Única • Segunda opção para apagamento em 04 parcelas; • Contracapa contendo observações do contribuinte **Total de 09 lâminas**.	**326**

6. REQUISITOS PARA A AQUISIÇÃO/ CONTRATAÇÃO

6.1. O Fornecedor/Contratada deverá obrigatoriamente:

6.1.1. Prestar o serviço na forma estabelecida neste Termo de Referência e no Estudo Técnico Preliminar, dentro dos padrões mínimos exigidos pela legislação vigente;

6.1.2. Manter a compatibilidade de todas as condições assumidas na presente contratação até o fim a prestação do serviço e o devido pagamento, sob pena das sanções estabelecidas na Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei Federal nº 14.133/2021);

6.1.3. Manter a regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária, econômico-financeiro, social, técnica ou outra que por ventura vier a ser necessária, na forma das leis que regem este tipo de transação;

6.1.4. Comprovar sua capacidade técnica, por meio de atestados que demonstrem sua aptidão para o fornecimento do objeto em questão;

6.1.5. Confeccionar os carnês nas suas próprias dependências, com uso exclusivo dos recursos e estruturas próprias para execução deste tipo de serviço;

6.1.6. Entregar os carnês confeccionados, aprovados e devidamente embalados, na

sua totalidade e de forma única, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATANTE e após a devida Autorização de Fornecimento, no seguinte endereço: **Rua do Progresso, nº 700, Jardim Novo Horizonte, CEP 09450-000, Prefeitura de Rio grande da Serra – SP, Secretaria de Finanças, Setor de Cadastro Técnico Municipal**.

6.1.7. Providenciar a imediata substituição constatada pela CONTRATANTE, referente à forma de fornecimento do objeto e ao cumprimento das demais obrigações assumidas;

6.1.8. No ato da entrega, de posse da Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento, apresentar a Nota Fiscal/Fatura correspondente à prestação do serviço do objeto ao setor competente, a qual será avaliada e atestada por servidor designado pela CONTRATANTE e será paga no prazo de 30 dias úteis após o atestamento e envio ao setor competente, desde que devidamente autorizada pelo Ordenador de Despesa da Pasta contratante;

6.1.9. Comunicar imediatamente, por escrito, o responsável pela contratação e/ou a autoridade competente (Secretário(a) de Finanças e/ou Secretário(a) Adjunta de Finanças), qualquer motivo que impossibilite a entrega, nas condições pactuadas, ou gere atrasos;

6.1.10. Arcar com todos os custos com a presente prestação de serviço, inclusive o transporte do produto final, independentemente da quantidade solicitada ou de substituições.

7. SUBCONTRATAÇÃO

7.1. Não é admitida a subcontratação do objeto.

8. EXIGÊNCIA DE AMOSTRA E/OU CATÁLOGO

8.1. Durante a fase de julgamento das propostas, não há necessidade de análise de amostra.

8.2. Durante a fase de julgamento das propostas, não há necessidade de apresentação de catálogos para a referida aquisição.

9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. São obrigações do Contratante:

9.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o presente Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar;

9.1.2. Receber os itens no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar;

9.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre defeitos verificados, para que seja substituído, no total ou em parte;

9.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do serviço e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

9.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar;

9.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei;

9.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

9.1.8. Explicitamente, emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do serviço, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

9.1.9. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento, para decidir sobre as questões do item 9.1.8, admitida a prorrogação motivada por igual período;

9.1.10. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do serviço, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

9.1.11. Atendendo o disposto na Recomendação n° 196079.2023, fica a Administração Pública obrigada a fiscalizar se a empresa contratada atende o disposto no Art. 429 da CLT (cota de aprendiz), podendo solicitar a qualquer tempo a comprovação por meio documental.

10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

10.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar, assumindo os riscos e as despesas decorrentes de bom e perfeito fornecimento do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

10.1.1. Atender a todas as solicitações efetuadas durante a prestação de serviço até o pagamento final do objeto contratado;

10.1.2. Realizar o fornecimento de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor;

10.1.3. Responsabilizar-se pelos danos e defeitos do objeto, se comprometendo a substituir, no total ou em parte, no prazo fixado pela Secretaria de Finanças;

10.1.4. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução do serviço pela contratante, que ficará autorizada a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.1.5. Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o fornecimento do objeto;

10.1.6. Manter, durante a vigência da prestação de serviço, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na contratação;

10.1.7. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega dos itens, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.8. Manter endereço eletrônico (e-mail) e telefone de contatos válidos para fins de comunicação com a contratante por todo o período da vigência da prestação do serviço, comunicando imediatamente, a Contratante em caso de alteração;

10.1.9. Atender as determinações regulares emitidas pelo responsável da contração ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

10.2. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela contratação, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

10.2.1. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

10.2.2. Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

10.2.3. Certidões que comprovem a regularidade perante à Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

10.2.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF;

10.2.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

10.3. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

10.4. Comunicar a Secretaria de Finanças, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique da execução do objeto contratado;

10.5. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

10.6. Manter durante toda a vigência da prestação do serviço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação;

10.7. Cumprir, durante todo o período de execução do serviço, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação no art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021 e art. 429 da CLT;

10.8. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do serviço, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

10.9. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do serviço;

10.10. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

11. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO, PRAZOS, CONDIÇÕES E LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1. O prazo para iniciar a prestação de serviço é de 05 (cinco) dias uteis após o recebimento da AF (Autorização de Fornecimento), da NE (Nota de Empenho) ou documento equivalente;

11.2. Na hipótese de absoluta impossibilidade de cumprimentos do prazo estabelecido no item 11.1, deverá ser comunicado, por escrito, e devidamente justificado o fato à Secretaria de Finanças, inclusive à autoridade competente (Secretário(a) de Finanças ou Secretário(a) Adjunto(a) de Finanças);

11.3. Local de Entrega: Rua do Progresso, nº 700, Jardim Novo Horizonte, CEP 09450-000, Prefeitura de Rio grande da Serra – SP, Secretaria de Finanças, Setor de Cadastro Técnico Municipal. A entrega **deverá ser previamente agendada** com o responsável pela contratação (ou servidor indicado por tal responsável), para que não haja interferência e interrupção na Secretaria de Finanças. O agendamento poderá ser realizado presencialmente ou por telefone, em horário comercial das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 16h30 (de 2ª a 6ª feira), mas deverá ser formalizado por e-mail ou documento escrito devidamente assinado pelo representante da empresa e o servidor responsável pelo agendamento;

11.4. Não serão admitidas a prestação do serviço e entrega dos produtos pela Contratada, tão pouco o seu recebimento pela Contratante, sem que previamente tenham sido emitidas a AF - Autorização de Fornecimento ou a respectiva Nota de Empenho da despesa, devidamente assinada pelo órgão ou unidade emitente;

11.5. O efetivo recebimento do serviço prestado ocorrerá mediante a apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada e assinada pelo responsável do recebimento do objeto, acompanhada de relatório contendo os serviços realizados e conferida com a Autorização de Fornecimento;

11.6. A Contratada deverá garantir a qualidade dos serviços e materiais a serem fornecidos, devendo estar em conformidade com as normas em vigor, observados os prazos de validades e de entrega dos serviços prestados;

11.7. Quando solicitado, a Contratada deverá substituir prontamente os produtos que porventura não atendam aos requisitos contratados;

11.8. A Secretaria de Finanças poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;

11.9. Os serviços prestados deverão estar em conformidade com as normas e resoluções vigentes no país;

11.10. A comunicação entre contratante e contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônico para esse fim;

11.11. Todas as despesas decorrentes do produto, transporte e outros encargos

originários do processo de prestação de serviço correrão por conta exclusiva da empresa que vier a ser contratada;

11.12. Caso a Administração perceba a possibilidade de caracterização de infração penal, cópias dos autos poderão ser encaminhadas à autoridade competente, para apuração.

12. DO FISCAL/RESPONSÁVEL

12.1. O fiscal/responsável acompanhará a execução da prestação do serviço, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

12.2. Se for o caso, o fiscal/responsável anotará no histórico de gerenciamento da prestação de serviço todas as ocorrências relacionadas à sua execução, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

12.3. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal/responsável emitirá notificações para a correção da execução do objeto, determinando prazo para a correção (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

12.4.O fiscal/responsável informará à autoridade competente, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

12.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do serviço nas datas aprazadas, o fiscal/responsável do objeto comunicará o fato imediatamente à autoridade competente (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

12.6.O fiscal/responsável comunicará à autoridade competente, em tempo hábil, o término do serviço sob sua responsabilidade (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII);

12.7.O fiscal/responsável verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022);

12.8. Caso ocorra descumprimento das obrigações pactuadas, o fiscal/responsável

atuará tempestivamente na solução do problema, reportando à autoridade competente para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

13. PAGAMENTO

13.1. Os objetos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do objeto contratado, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar e na proposta;

13.2. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, no Estudo Técnico Preliminar e/ou na proposta, devendo ser reexecutados no prazo de 02 (dois) dias uteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

13.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e consequente aceitação mediante termo detalhado;

13.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratadas;

13.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143, da Lei Federal nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento;

13.6. O prazo para a solução, pela contratada, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo;

13.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ética profissional pela perfeita execução do objeto contratado;

13.8. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco,

agência e conta corrente indicado pelo contratado, no prazo de 30 dias corridos;

13.9. Será considerada data do pagamento o dia útil em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

13.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

13.11. A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

14. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

14.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:

Considerando o baixo valor da contratação, observa-se que a adoção de Pregão dispenderia recursos materiais e humanos para além do necessário. Por este motivo, sugere-se a adoção de Contratação Direta (igual ocorreu nos exercícios anteriores), na forma dos artigos 72 e 73, da Lei Federal nº 14.133/2021, especificamente Dispensa de Licitação (art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021), com divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial (art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021), com critério de julgamento **menor preço global**. Na ausência de disputa, será contratada a empresa que apresentou a menor proposta durante a fase de cotação na pesquisa de preço.

15. FORMA DE FORNECIMENTO

15.1. O fornecimento do objeto será de forma única, na quantidade informada pelo setor de Cadastro Técnico Municipal, dentro das especificações estabelecidas neste Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar.

16. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

16.1. Habitação Jurídica

A) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI:

inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

B) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

C) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

D) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

E) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

16.1.1. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

16.1.2. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional, na Jucesp ou Câmara de Comércio, e outras entidades semelhantes.

16.2. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

16.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

16.2.2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual ou alvará de funcionamento;

16.2.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional (Federal), mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);

16.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do

fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

16.2.5. De acordo com o disposto na Portaria CCE-G 05, de 01/11/2017, da Coordenadoria de Compras Eletrônicas da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, para a licitante sediada no Estado de São Paulo, a comprovação de regularidade citada acima será realizada através da apresentação da Certidão de Débitos Tributários Inscritos na Dívida Ativa, emitida eletronicamente pela Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, conforme disciplinado na Resolução Conjunta SF/PGE – 02, de 09/05/2013;

16.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

16.2.7. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

16.2.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT), mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

16.3. Qualificação Econômico-Financeira:

16.3.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

16.3.2. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples.

16.4. Qualificação Técnica:

16.4.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade equivalente ou superior com o objeto desta contratação ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

17. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Conforme quadro detalhado, tem-se:

Item	Descrição	Quantidade estimada para 2027	Valor Médio Unitário	Valor Médio Total
01	**Imposto Predial e Territorial Urbano:**			

	• Capa colorida foto: • Comprovante de entrega: • Capa com demonstrativo contendo os dados do imóvel; • Comunicado; • Ficha de atualização de endereço; • Opção de pagamento em cota única; • Segunda opção para pagamento em 12 parcelas • Contra capa contendo observações do contribuinte **Total 19 lâminas**	**11.500**	**R$ 1,4633**	**R$16.827,95**
02	**Taxa de renovação de C.R.M (transporte escolar):** • Capa colorida com foto; • Comprovante de entrega; • Capa com demonstrativo; • Opção para pagamento em cota Única • Segunda opção para apagamento em 06 parcelas; • Contracapa contendo observações do contribuinte **Total de 11 lâminas**.	**45**	**R$ 12,6967**	**R$571,35**
03	**Taxa de licenciamento e funcionamento** • Capa colorida com foto; • Comprovante de entrega; • Capa com demonstrativo; • Opção para pagamento em cota Única • Segunda opção para apagamento em 06 parcelas; • Contracapa contendo observações do contribuinte **Total de 11 lâminas**	**1.700**	**R$ 1,1933**	**R$2.028,61**
04	**Taxa de Vigilância Sanitária** • Capa colorida com foto; • Comprovante de entrega; • Capa com demonstrativo; • Opção para pagamento em cota Única • Segunda opção para apagamento em 04 parcelas; • Contracapa contendo observações do contribuinte **Total de 09 lâminas**.	**326**	**R$ 4,1567**	**R$1.355,08**
	TOTAL ESTIMADO (COM ARREDONDAMENTO)	**R$20.783,42**		

18. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As referidas despesas com a execução do objeto onerarão a dotação consignada no orçamento deste exercício financeiro de 2026, estando incluída no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual, especificamente sob o número:

348 – 05.01.04.123.0013.2.013.339039.01.1100000.

19. ANEXO I DO TR:
CAPAS COLORIDAS

ANEXO I – TR


IPTU 2027
Cota única: Desconto de 5% até 20/02/27
ou parcelado em até 12x sem juros
Sua contribuição faz a nossa cidade crescer!
Rio Grande da Serra, Cidade que Cuida & Preserva!
PREFEITURA
RIO GRANDE
DA SERRA


2027
Cota única: Desconto de 5% até 20/02/27
Sua contribuição faz a nossa cidade crescer!
Rio Grande da Serra, Cidade que Cuida & Preserva!
PREFEITURA
RIO GRANDE
DA SERRA

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA FINANCEIRA

Dispensa Eletrônica n° 00/2026

DADOS DA EMPRESA

RazãoSocial					
CNPJ (MF) nº:					
Endereço:					
Telefone:		Cidade:		UF:	
Banco:		Agência:		Conta-Corrente:	

DADOS DO REPRESENTANTE PARA FIM DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E ASSINATURA DO CONTRATO:

Nome:		CPF:	
Cargo/Função:		RG:	
E-mail:		Telefone	

a) A validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de entrega /desta carta de proposta.

b) Prazo para a entrega dos produtos: conforme termo de referência e edital.

c) Preço Proposto:

Fornecedor (razão social, CNPJ, endereço, contatos, representante)						
Item do TR	Especificações	Unidade de Medida	Marca/Modelo	Quantidade	Valor Unitário	ValorTotal

Declaramos que examinamos, conhecemos e nos submetemos a todas as condições contidas no Edital do **Dispensa Eletrônica n° 00/2026,** bem como verificamos todas as especificações nele contidas, não havendo discrepância entre quaisquer informações ou documentos que dele fazem parte, e estamos cientes de todas as condições que possam de qualquer forma, influir nos custos, assim como qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto, assumindo total responsabilidade pelas informações, bem como pelos erros ou omissões, contidas tanto no formulário proposta, como em seus anexos.

Atenciosamente,

Local:_____, data:_____/_____/2026.

_____
Assinatura do Representante Legal

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

A .....(Razão Social da empresa) ....., CNPJ º....., localizada à..... DECLARA, para fins de participação na Dispensa Eletrônica Nº ___/2026, promovida pelo Departamento de Licitações da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, e sob as penas da lei, que:

I – DO CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
Cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital e seus anexos, possuindo toda a documentação necessária para sua comprovação, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

II – DA IDONEIDADE
Não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública em qualquer esfera de governo, nem está suspensa ou impedida de participar de licitações ou contratar com órgãos públicos, nos termos da legislação vigente.

III – DA INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS OU SUPERVENIENTES
Não existem fatos impeditivos à sua habilitação e contratação com a Administração Pública, comprometendo-se a comunicar imediatamente qualquer ocorrência superveniente que venha a alterar essa condição.

IV – DA INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO
Não possui em seu quadro societário, como sócio, administrador, dirigente ou responsável técnico, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de agente público que desempenhe função relacionada à licitação ou atue na fiscalização ou gestão do contrato decorrente deste certame, observadas as disposições legais aplicáveis.

V – DA NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA INFANTIL
Não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, em conformidade com o disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

VI – DA RESPONSABILIDADE
Tem pleno conhecimento das condições estabelecidas no Edital e seus anexos, responsabilizando-se pela veracidade das informações prestadas e pela autenticidade dos documentos apresentados, sujeitando-se às sanções administrativas, civis e penais cabíveis em caso de falsidade ou omissão.

VII – DO CUMPRIMENTO DA RESERVA DE CARGOS
Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, em conformidade com o disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021.

VIII – DA ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DA PROPOSTA
A proposta apresentada para participação neste certame foi elaborada de maneira independente, não tendo sido objeto de combinação, ajuste ou qualquer outro expediente que possa caracterizar restrição à competitividade ou prática anticoncorrencial.

IX – DA CIÊNCIA E ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES DO EDITAL
Tem pleno conhecimento e aceita integralmente todas as condições estabelecidas no Edital, Termo de Referência e demais anexos, comprometendo-se a cumprir todas as obrigações deles decorrentes.

X – DO ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
( ) Enquadra-se na condição de Microempresa – ME.
( ) Enquadra-se na condição de Empresa de Pequeno Porte – EPP.
( ) Não se enquadra como ME ou EPP.
Declara, ainda, que não possui quaisquer impedimentos previstos na legislação vigente para usufruir dos benefícios concedidos às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

XI – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)
Declara estar ciente das disposições contidas na Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), comprometendo-se a adotar todas as medidas técnicas e administrativas necessárias para assegurar a proteção de dados pessoais.

Local: , data: / /2026.

_____
Assinatura do Representante Legal